

PORTARIA Nº 370, DE 24 DE MAIO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.037380/2005, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CULTURAL SUDESTE DO PIAUÍ, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, utilizando o canal 290E, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 9.055-1 - R\$ 119,68 - 24.5.2007)

PORTARIA Nº 376, DE 24 DE MAIO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.087649/2006, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Carlos, Estado de São Paulo, utilizando o canal 237E, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 7.145-X - R\$ 149,60 - 24.5.2007)

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2007**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 do mesmo mês e ano;

Considerando o acolhimento do recurso na forma de reconsideração interposto pelas entidades, conforme consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 38 - Processo nº 53790.001124/2002. Revoga a Portaria nº 01, de 19/01/2006, publicada no DOU do dia 23/01/2006, que aplicou à Rádio Pioneira Stereo Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre/RS, a pena de multa no valor de R\$ 552,17.

Nº 39 - Processo nº 53790.000715/2001. Revoga a Portaria nº 10, de 31/01/2006, publicada no DOU do dia 01/02/2006, que aplicou à Rádio Pioneira Stereo Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Porto Alegre/RS, a pena de multa no valor de R\$ 607,38.

Nº 40 - Processo nº 53790.001164/2001. Revoga a Portaria nº 255, de 01/07/2005, publicada no DOU do dia 13/07/2005, que aplicou à Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Montenegro/RS, a pena de multa no valor de R\$ 515,35.

Nº 41 - Processo nº 53790.000839/2002. Revoga a Portaria nº 19, de 16/02/2006, publicada no DOU do dia 08/03/2006, que aplicou à Rádio Pioneira Stereo Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre/RS, a pena de multa no valor de R\$ 552,17.

Nº 42 - Processo nº 53720.000258/2001. Revoga a Portaria nº 536, de 04/10/2001, publicada no DOU do dia 10/10/2001, que aplicou à Rádio Paraná FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Luís/MA, a pena de multa no valor de R\$ 429,46.

Nº 43 - Processo nº 53000.026559/2003. Revoga a Portaria nº 50, de 06/04/2006, PUBLICADA NO DOU DO DIA 11/04/2006, QUE APLICOU À Rádio Pioneira Stereo Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Porto Alegre/RS, a pena de multa no valor de R\$ 607,38.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****PORTARIA Nº 617, DE 22 DE MAIO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, c/c os arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, art. 14 da Lei nº 10.871/04, art. 10, inciso VII do Anexo I do Decreto nº 2.335/97 e arts. 7º, inciso III, e 16º, inciso VII do Anexo da Portaria MME nº 349, de 28/11/1997, em conformidade com deliberação da Diretoria e de acordo com o que consta no processo nº. 48500.000439/2005-33, resolve:

Art. 1º Tornar pública a prorrogação, por um ano, do prazo de validade do segundo concurso público promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, mediante o edital ESAF nº. 12 de 07/02/2006, conforme discriminado a seguir:

Cargo	Homologação	Validade	Prorrogação validade
Técnico Administrativo	Portaria nº. 282 DOU 01/06/2006	1/6/2007	1/6/2008
Analista Administrativo - Áreas 1 e 2	Portaria nº. 295 DOU 30/06/2006	30/6/2007	30/6/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**RETIFICAÇÕES**

No Despacho Nº 1.271, de 25 de abril de 2007, constante do Processo nº 48500.008884/2000-55, publicado no Diário Oficial nº 80, de 26 de abril de 2007, seção 1, página 41, onde se lê: "Registrar que a empresa Biopav S.A. Açúcar e Alcool S.A....", leia-se: "Registrar que a empresa Biopav S.A. Açúcar e Alcool..." e onde se lê: "utilizando como combustível Biomassa", leia-se "utilizando como combustível bagaço de cana-de-açúcar".

No Despacho Nº 1.272, de 25 de abril de 2007, constante do Processo nº 48500.008884/2000-55, publicado no Diário Oficial nº 80, de 26 de abril de 2007, seção 1, página 41, onde se lê: "Registrar que a empresa Biopav S.A. Açúcar e Alcool S.A....", leia-se: "Registrar que a empresa Biopav S.A. Açúcar e Alcool..." e onde se lê: "utilizando como combustível Biomassa", leia-se "utilizando como combustível bagaço de cana-de-açúcar".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 24 de maio de 2007

Nº 1.623 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º da Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.002289/05-93, resolve: I - anuir com o 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços CLFM nº 003/03, firmado entre a Companhia Luz e Força de Mococa - CLFM (contratante) e a CMS Energy Equipamentos, Serviços, Indústria e Comércio S.A.(contratada), para a prorrogação do prazo original em 12 (doze) meses adicionais, de 1º de junho de 2007 a 31 de maio de 2008, no valor total de R\$ 93.876,96; II - estabelecer que a contratação, ora aprovada, deve ser baseada em condições comutativas, conforme o art. 245 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo de exclusiva responsabilidade da concessionária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custo inerentes à operação; III - ressaltar que eventuais prorrogações ou aditamentos deverão ser anuídos previamente pela ANEEL; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.624 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º da Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.002569/05-10, resolve: I - anuir com o 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços CJE nº 004/03, firmado entre a Companhia Jaguarí de Energia - CJE (contratante) e a CMS Energy Equipamentos, Serviços, Indústria e Comércio S.A. (contratada), para a prorrogação do prazo original em 12 (doze) meses adicionais, de 1º de junho de 2007 a 31 de maio de 2008, no valor total de R\$ 125.169,24; II - estabelecer que a contratação, ora aprovada, deve ser baseada em condições comutativas, conforme o art. 245 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo de exclusiva responsabilidade da concessionária a gestão quan-

to à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custo inerentes à operação; III - ressaltar que eventuais prorrogações ou aditamentos deverão ser anuídos previamente pela ANEEL; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.625 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º da Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.002568/05-57, resolve: I - anuir com o 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços CPEE nº 005/03, firmado entre a Companhia Paulista de Energia Elétrica - CPEE (contratante) e a CMS Energy Equipamentos, Serviços, Indústria e Comércio S.A. (contratada), para a prorrogação do prazo original em 12 (doze) meses adicionais, de 1º de junho de 2007 a 31 de maio de 2008, no valor total de R\$ 187.754,16; II - estabelecer que a contratação, ora aprovada, deve ser baseada em condições comutativas, conforme o art. 245 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo de exclusiva responsabilidade da concessionária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custo inerentes à operação; III - ressaltar que eventuais prorrogações ou aditamentos deverão ser anuídos previamente pela ANEEL; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.626 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso III, § 6º, art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, na forma incluída pelo art. 8º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 245 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no inciso XIII, art. 3º da Lei nº 9.427, incluído pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.001519/2005-14, resolve: I - anuir com o 2º Termo Aditivo ao contrato, celebrado em 04 de março de 2005, entre as partes relacionadas Companhia Transudeste de Transmissão (contratante) e Consórcio Construtor Sudeste de Minas (contratado), para fornecimento de materiais e equipamentos, montagem, serviços de engenharia e obras civis, para a implantação das instalações de transmissão constantes do lote "F" do Leilão nº 001/2004, o qual prorroga a vigência do contrato de 4 de novembro de 2006 para 4 de abril de 2007; II - ressaltar que eventuais prorrogações ou aditamentos deverão ser anuídos previamente pela ANEEL; III - estabelecer que a referida anuência não invalida os efeitos do Termo de Notificação emitido em 7 de maio de 2007; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.627 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto no inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso III, § 6º, art. 4º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 245 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, e o que consta do Processo nº 48500.002487/2007-35, resolve: I - aprovar o contrato de mútuo entre a EDP Energias do Brasil S.A. (mutuante) e a Energest S.A. (mutuária), no valor de R\$ 25 milhões de reais, pelo prazo de até 6 meses, sem incidência de juros; II - ressaltar a obrigatoriedade do cumprimento das condições de comutatividade, prevista na legislação societária; III - estabelecer que a contratação ora aprovada deve estar estritamente vinculada à construção da PCH Santa Fé; IV - ressaltar que eventuais prorrogações ou aditamentos deverão ser anuídos previamente pela ANEEL; V - determinar que a contratação, ora anuída, deverá ser implementada em até 60 dias, sob pena de caducidade da anuência concedida; VI - determinar que deve ser enviada à ANEEL cópia do instrumento contratual, em até 30 (trinta) dias, depois de firmado pelas partes; e VII -este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.628 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º da Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.002368/05-68, resolve: I - anuir com o 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços CSPE nº 005/03, firmado entre a Companhia Sul Paulista de Energia - CSPE (contratante) e a CMS Energy Equipamentos, Serviços, Indústria e Comércio S.A. (contratada), para a prorrogação do prazo original em 12 (doze) meses adicionais, de 1º de junho de 2007 a 31 de maio de 2008, no valor total de R\$ 125.169,24; II - estabelecer que a contratação, ora aprovada, deve ser baseada em condições comutativas, conforme o art. 245 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo de exclusiva responsabilidade da concessionária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custo inerentes à operação; III - ressaltar que eventuais prorrogações ou aditamentos deverão ser anuídos previamente pela ANEEL; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.629 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto no art. 3º, inciso XIII, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº